



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, neste instrumento representado pelo Prefeito, Geovanio Gualberto Macedo, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.312.768/0001-17, com sede administrativa na Rua Guararapes - 480 - Monte Castelo - Contagem/MG – 32285-090, que se fez representar na sessão, participando e acompanhando os atos da Comissão, pelo sócio administrador **Anderson Ferreira Souza**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 892.270.186-20 e RG nº MG-4.936.705, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves de Oliveira, nº 370, Bairro : Brasileia, na cidade de Betim/MG, CEP 332.600-334 com telefone (31) 2564-1164 e endereço eletrônico: comercial@construtorafjr.com.br

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu Art.57, § 1º, Art. 58, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93 prevê que a Administração Pública deve assegurar a manutenção do equilíbrio econômico financeiro contrato administrativo;

Considerando que a Lei 8.666/93 prevê em seu art. 65, II, “d” alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico do contrato administrativo;

Considerando que a contratada solicitou o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo nº 022/2023 em data de 28/02/2024, apresentando razões do desequilíbrio contratual;

Considerando que a solicitação é aceitável e o aditamento do contrato administrativo; para reestabelecimento do equilíbrio econômico, houve o deferimento do prefeito.

Considerando que o contrato administrativo tem prazo de vigência até 25/04/2024.

Considerando que o contrato administrativo tem prazo de execução até 08/03/2024.

As partes acima identificadas resolvem, nos termos dos artigos 57, 58 e artigo 65 da Lei 8.666/93, FIRMAR O PRESENTE TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo 022/2023, Procedimento Licitatório nº 075/2022, Concorrência nº 001/2022, de acordo com as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

- I. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de execução da obra, e reestabelecimento do equilíbrio dos preços no contrato administrativo nº 022/2023,

CLÁUSULA SEGUNDA – das alterações

- I. Fica aditado o prazo de execução do contrato administrativo por mais 48 (quarenta) dias, encerrando-se em 25/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – dos valores

- I. Para o reestabelecimento adita-se o valor de R\$ 103.425,85 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde ao percentual de 6,132% do contrato originário.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

- II. Em razão do aditamento, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 940.254,10 (novecentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais, e dez centavos) de acordo com os quantitativos e valores expressos na Planilha.

CLÁUSULA QUARTA - da rubrica orçamentária

- I. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município no exercício em curso: Ficha 848: 02.10.01.15.451.0013.1043.4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso 1.501.000

CLÁUSULA QUINTA - do fundamento legal

- I. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 57, §1º, I, IV, Art. 58, I; e Art.65, I, “a” e “b”, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - demais condições e foro

- I. As demais cláusulas do presente Aditivo vigorarão nos termos do contrato originário.
- II. Fica eleito o foro da comarca de Formiga/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas advindas da execução do presente Aditivo.
- III. E por estarem firmes e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Pimenta/MG, 08 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

FJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 11.312.768/0001-17
CONTRATADA
Anderson Ferreira Souza - Representante Legal
CPF: nº 892.270.186-20

TESTEMUNHAS:

1 -
CPF: 547.123.106.68

2 -
CPF: 547.123.346.00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

